

**PORTARIA Nº 16-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**Delega competências designadas ao  
Diretor-Geral da Fundação Estadual  
de Inovação em Saúde – iNOVA  
Capixaba.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

**CONSIDERANDO:**

Os pareceres nº 109-2021/iNOVA/CAJ e nº 182-2021/iNOVA/CAJ, emitidos pela Chefe da Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 02/2021, que aprovou o novo Regimento Interno da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 04/2021, que instituiu o Regulamento de Compras e Contratações e o Regime de Adiantamento da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba;

Que o Regimento Interno da iNOVA Capixaba faculta à Direção-Geral delegação de competências executivas e decisórias, na forma do art. 16, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competências estatutárias, sem prejuízo de suas funções, conforme previsto nesta Portaria.

**Parágrafo único:** A delegação de competências contempla também situações de impedimentos e afastamentos do Diretor-Geral, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Delegar aos membros da Diretoria Executiva as seguintes competências:

**I** – Assinar, em conjunto com outro diretor, os contratos, aditivos e apostilamentos que a iNOVA Capixaba celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação, observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Portaria;

**II** – Assinar, em conjunto com outro diretor, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais.

**Art. 3º** Delegar ao Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras as funções de:

**I** – Autorizar ordens bancárias, cheques e outras obrigações de pagamento;

**II** – Promover os ajustes que se fizerem necessários no Plano de Aplicação anual e submetê-lo à aprovação do Conselho Fiscal;

**III** – Coordenar a elaboração do Plano de Aplicação e acompanhar a sua execução;

**IV** – Assinar os atos de convocação, de provimento e de posse de cargos em decorrência de habilitação em concurso público ou em processo seletivo;

**V** – Autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços no âmbito da iNOVA Capixaba;

**VI** – Autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;

**VII** – Adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios;

**VIII** – Autorizar a restituição de garantias contratuais;

**IX** – Assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, assim como os respectivos termos aditivos e apostilamentos;

**X** – Autorizar adesão a atas de registro de preços nos termos da legislação em vigor;

**XI** – Aplicar penalidades administrativas, na hipótese de descumprimento contratual;

**XII** – Autorizar rescisão de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres;

**XIII** – Autorizar aquisição, alienação, permuta, transferência, cessão, disponibilização, doação e baixa de bens patrimoniais, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 924/2019 e nos arts. 19, IV e 35, inciso IV, do Estatuto Social (Decreto nº 4585-R/2020);

**XIV** – Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;

**XV** – Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

**§1º.** Fica delegada ao Gerente Contábil-Financeiro, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras a competência para desempenhar a atribuição de autorizar remessas de pagamentos e de emitir Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Transferências Eletrônicas para a mesma instituição bancária, perante as instituições financeiras em cujas agências a Fundação iNOVA Capixaba mantiver suas contas e realizar movimentações financeiras.

**§2º.** Nos casos de ausência do Gerente Contábil-Financeiro, as atribuições descritas no §1º deste artigo poderão ser realizadas pelo Coordenador Contábil-Financeiro.

**§3º.** Nos casos de ausência do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, as ordens bancárias e outras obrigações de pagamento deverão ser autorizadas em conjunto com o Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção.

**Art. 4º** Delegar ao Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação as funções de:

**I** – Assinar os contratos e parcerias que a iNOVA Capixaba celebrar, relacionados ao ensino, à pesquisa e à inovação;

**II** – Firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e de seus respectivos termos aditivos e prorrogações;

**III** – Assinar acordos de cooperação técnica internacional que envolvam repasses de recursos e respectivos termos aditivos ou revisões;

**IV** – Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

**Art. 5º** Delegar ao Diretor Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção a função de:

**I** – Assinar os contratos relacionadas à logística e à tecnologia da informação, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras;

**II** – Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

**Art. 6º** Delegar ao Diretor-Geral das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e ao Diretor-Geral do hospital próprio as funções de:

**I** – Autorizar o lançamento das despesas previstas no Plano de Aplicação da

unidade hospitalar ou do hospital próprio, para efetivação do pagamento através de ordem bancária, conforme disposto no art. 5º desta Portaria;

**II** – Autorizar despesas e aprovar as prestações de contas referentes a indenizações de diárias e gastos com transporte por colaboradores vinculados à unidade que dirige;

**III** – Designar colaboradores para compor comissões locais e aprovar normas internas que obedeçam à governança corporativa da iNOVA Capixaba;

**IV** – Cumprir e fiscalizar a observância de normas corporativas emitidas pela iNOVA Capixaba;

**V** – Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;

**VI** – Dirigir e coordenar as atividades referentes à unidade ou hospital próprio que dirige.

**VII** – Autorizar a execução do Regime de Adiantamento.

**§1º.** As normas de que trata o inciso III do *caput* devem seguir o fluxo de aprovação e revisão pela Qualidade, Assessoria Jurídica e Controladoria, assim como todas as demais regras institucionais.

**§2º.** As operacionalizações das autorizações financeiras só serão executadas pelos gestores corporativos, não podendo ser executadas nas unidades hospitalares ou pelo hospital próprio.

**Art. 7º** A delegação de competências estabelecida nesta Portaria importa na outorga de atribuições com poder decisório dentro das esferas administrativas das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e do hospital próprio.

**§1º.** Os diretores a quem as competências são atribuídas são agentes delegados responsáveis por ações administrativo-financeiras, relativas à administração ou gerência de dinheiro e bens públicos, pela realização de despesas, pela realização de processos licitatórios, submetendo-se à obrigação de prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

**§2º.** O Diretor-Geral da iNOVA Capixaba permanece sendo o ordenador de despesas da Fundação.

**§3º.** A responsabilidade do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba pelos atos delegados não é automática ou absoluta, limitando-se aos casos de fiscalização deficiente dos atos delegados, de conhecimento de ato irregular praticado ou de má-fé no ato de delegação.

**Art. 8º** São vedadas subdelegações das competências delegadas por esta Portaria, exceto os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 13 de outubro de 2021.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

Diretor-Geral

Fundação Estadual de Inovação em Saúde  
iNOVA Capixaba